

**Art. 1º** – O **Campeonato Acreano Escolar de Vôlei de Praia**, que integra o **II Open de Desporto Escolar do Acre**, é uma competição escolar que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade, como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina.

**Art. 2º** – O **Campeonato Acreano Escolar de Vôlei de Praia** é um evento promovido e realizado pela Federação Acreana do Desporto Escolar – FADE.

§ 1º – Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2º – A Escola inscrita e sua delegação deverão observar e cumprir em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, árbitros, estudantes-atletas,

REGULAM

técnicos/treinadores, equipe multidisciplinar (médicos, fisioterapeutas, massoterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fisiologistas dentre outros) e outros colaboradores e ao público geral, de modo a fazer prevalecer os princípios da justiça, do direito, da esportividade e a competição justa.

§ 3º – É obrigatório, para participação no evento, estar filiado à FADE, por meio da Escola, ou individualmente.

**Art. 3º** – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

**Art. 4º** – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- b) Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a competição;
- c) Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento;
- d) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- e) Elaborar programação esportiva;
- f) Apuração dos resultados e a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.

**Art. 5º** – O **II Open de Desporto Escolar do Acre** será realizado na cidade de Rio Branco – AC, em local a ser determinado e informado, com antecedência, à Comunidade do Desporto Escolar, por meio de Nota Oficial, no site da FADE.

§ 1.º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio em virtude de calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a FADE de realizar a competição.

§ 2.º – É de inteira responsabilidade do Professor-Técnico Responsável, subscrito em Ficha de Inscrição, fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição.

§ 3.º – O acesso aos locais do evento será restrito ao estabelecido pelas regras sanitárias locais.

**Art. 6º** – Somente poderão participar do **Campeonato Acreano Escolar de Vôlei de Praia** as equipes de Instituições de Ensino filiadas em dia com as obrigações legais junto à Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE.

REGULAM

**Art. 7º** – Somente poderão participar do **Campeonato Acreano Escolar de Vôlei de Praia** os estudantes-atletas nascidos em 2006, 2007 e 2008.

**Art. 8º** – Somente poderão participar do **Campeonato Acreano Escolar de Vôlei de Praia** os estudantes-atletas matriculados (as) e frequentando presencialmente curso regular de Ensino Fundamental e/ou Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, até o dia 19 de fevereiro de 2024, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1.º – Os estudantes-atletas matriculados (as) em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar o **Campeonato Acreano Escolar de Vôlei de Praia** (entende-se por curso regular do ensino médio, aqueles que habilitem o Estudante-atleta a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos e supletivos).

**§ 2.º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEF/CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.**

§ 3.º – A constatação do descumprimento do artigo acima e dos parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, e a devida remessa dos fatos às instituições competentes para a responsabilização dos praticantes da irregularidade.

§ 4.º – O Diretor da Instituição de Ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador. É de responsabilidade da Instituição de Ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao Comitê Organizador ou autoridades competentes, quando solicitados.

§ 5.º – O Comitê Organizador do **Campeonato Acreano Escolar de Vôlei de Praia** poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição,

documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos (as), dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

§ 6.º – O profissional da Escola inscrito como professor/técnico de vôlei de praia deverá estar presente no início do evento e os professores deverão apresentar ao Comitê Organizador os documentos de identidade oficial com foto (podendo ser aceito o espelho civil emitido pela Polícia Civil) de todos os atletas caso seja solicitado, sem o mesmo o atleta/aluno será impedido de iniciar a competição.

**Art. 9º** – Os alunos deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizados, de acordo com os seguintes critérios:

- a) As camisas regata (masculino) e tops/camisas regata (feminino) deverão ser numeradas entre 1 (um) e 2 (dois).
- b) Os números, obrigatoriamente, devem estar centralizados na frente e nas costas da camiseta e do top. A cor e aspecto das camisas, tops, bermuda ou sunguínis devem ser padronizados e contrastar com a cor dos números;
- c) É vedado o uso de uniforme de cor predominantemente diferente;
- d) O estudante-atleta poderá jogar com uma bermuda modelo “ciclista” sob a bermuda de competição, desde que ambas sejam da mesma cor;
- e) O estudante-atleta poderá jogar com camisas de mangas compridas ou agasalhos sob o uniforme, desde que sejam iguais e autorizados pelo 1º árbitro da partida;
- f) Na bermuda ou no sunguínis a numeração é facultativa;
- g) Bermudas ou ainda sunguínis (feminino) de mesma cor predominante;
- h) Joelheiras e cotoveleiras são opcionais;
- i) O técnico deverá utilizar camisa de manga, bermuda ou calça, tênis e meia.

**Parágrafo único:** Não será permitido o uso de piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos estudantes- atletas, mesmo que os objetos estejam encobertos por fitas (esparadrapos, fitas adesivas, micropore).

**Art. 10º** – Todo o (a) estudante-atleta poderá usar o uniforme de sua Instituição de Ensino – IE. Não serão aceitos uniformes de Clubes Esportivos, Institutos Esportivos e Associações Esportivas ou Federação Esportiva. Não será permitido acessar a quadra com logomarcas de empresas, bandeiras ou acessórios de publicidade.

**Art. 11º** – Compete à Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, junto com o Comitê Organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

**Art. 12º** – Nos gêneros masculino e feminino, PREVALECERÁ A IDADE DO ALUNO NO DIA DO EVENTO, LOGO, ESTE DEVERÁ SER INSCRITO NA CATEGORIA À QUAL FARÁ PARTE NO DIA DO CAMPEONATO.

**Art. 13º** – Os direitos de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição individual ou coletiva assim como a dos professores, técnicos, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no II Open de Desporto Escolar do Acre poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em revista ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Google+, Ustream, entre outras mídias sociais a serem criadas.

**Parágrafo Único:** Reconhecer que a FADE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de captar e de utilizar as imagens, sons, marcas, insígnias, emblemas e uniformes das Instituições de Ensino, sejam durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas, em qualquer meio de

REGULAM

comunicação (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio, televisão e mídias sociais, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação do II Open de Desporto Escolar do Acre e, para tanto, renuncia, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido.

**Art. 14º** – A Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE trabalha pela preservação da privacidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A LGPD foi aprovada em agosto de 2018 no Brasil, trazendo regras sobre o tratamento de dados pessoais, tendo como finalidade a proteção à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento dos cidadãos. A CBDE, entidade-mãe do Desporto Escolar nacional, adotou a POL.018 Política de Privacidade e Proteção de Dados disponível em <https://www.cbde.org.br>, e aplicável às competições da CBDE, na qual define que:

- **Dados Pessoais:** são todas as informações que permitem a identificação pessoal, como, por exemplo, nome, CPF, e-mail, telefone, entre outros.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** são dados pessoais relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a pessoas.
- **Tratamento de Dados Pessoais:** significa qualquer operação, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação

ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, realizada com dados pessoais.

- Titular: Atletas, Parceiros e membros das delegações e demais entidades parceiras na execução das atividades da CBDE, enquanto pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- Controlador: CBDE, enquanto pessoa jurídica, de direito privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
  - Dados Pessoais: A CBDE utiliza os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);
- f) Fotografia 3x4;
- g) Endereço completo;
- h) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- i) Banco, agência e número de contas bancárias;
- j) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- k) Exames e atestados médicos;
- l) Declaração de matrícula escolar.

Direito de Revogação do Consentimento o Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais garante ao titular dos dados pessoais o direito de obter junto ao controlador, que trata seus dados, a qualquer momento e mediante requisição para o e-mail [desportoescolaracre@gmail.com](mailto:desportoescolaracre@gmail.com).

**Art. 15º** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

## REGULAMENTO TÉCNICO DA COMPETIÇÃO

**Art. 1º** – O **Campeonato Acreano Escolar de Vôlei de Praia** será realizado de acordo com este Regulamento, e todos que confirmarem a inscrição concordam, automaticamente, com todas as regras da competição. Este evento será classificatório para o Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia, a ser realizado em maio a junho de 2024, como seletiva ao Campeonato Mundial Escolar de Vôlei de Praia, que ocorrerá na cidade de Manama – Bahrein, entre os meses de outubro e novembro de 2024.

**Art. 2º** – O **Campeonato Acreano Escolar de Vôlei de Praia** será regida de acordo com as regras Oficiais da *Fédération Internationale de Volleyball* – FIVB, adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, observando-se as adaptações deste Regulamento.

**Art. 3º** – Cada escola poderá inscrever no Campeonato Acreano Escolar de Vôlei de Praia até 2 (duas) equipes por naipe (feminino e masculino), e composta por no mínimo 02 (dois) estudantes-atletas e no máximo 03 (três) estudantes-atletas e um professor/técnico para cada naipe.

**Parágrafo único:** As equipes deverão ser compostas, exclusivamente, por estudantes-atletas de uma mesma instituição de ensino.

**Art. 4º** – O estudante-atleta deverá comparecer ao local da competição de Vôlei de Praia com 30min antes da hora marcada para o início da partida e devidamente uniformizado(a). O responsável por cada equipe deverá identificar-se à equipe de arbitragem, munido da relação



nominal dos membros de sua equipe com as respectivas credenciais e na falta deste documento o estudante-atleta não poderá participar da seletiva.

**Art. 5º** – Os jogos serão disputados em melhor de 3 (três) sets, sendo os 2 (dois) primeiros de 21 (vinte e um) pontos. Em caso de empate em 20 (vinte) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos. Em caso de empate em número de sets (1x1), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos, o set só terminará quando a equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos.

**Art. 6º** – As partidas deverão iniciar na hora programada, com tolerância máxima de até 10 (dez) minutos. A não apresentação da equipe no horário estabelecido determinará a aplicação de WXO em favor da equipe presente.

**Art. 7º** – Não será admitida nenhuma substituição, após o início da partida. No caso de lesão, o

REGULAM

estudante-atleta não poderá ser substituído, sendo automaticamente eliminado da próxima partida.

**Art. 8º** – O treinador poderá se posicionar no banco de reservas dos estudantes-atletas desde que permaneçam em silêncio, não sendo autorizado dar nenhuma instrução durante a partida, sómente no time-out.

**Parágrafo único:** O intervalo de tempo programado entre 2 jogos da mesma equipe, não poderá ser inferior a 90 minutos.

**Art. 9º** – A altura da rede para a competição será de:

FEMININO	MASCULINO
2,24m	2,43m

**Art. 10º** – É obrigatória a presença de um professor/técnico responsável que deverá permanecer dentro da área de jogo até o fim da partida.

**Art. 11º** – Cumprirá suspensão automática o estudante-atleta ou dirigente que for desqualificado da partida, mediante relatório do árbitro.

**Art. 12º** – O sistema de disputa será informado conforme a quantidade de inscritos, logo após o final do prazo de inscrições.

**Art. 13º** – Quando houver empate entre 2 (duas) ou mais equipes de mesmo grupo na fase classificatória, o desempate será da seguinte forma:

ENTRE 02 EQUIPES	ENTRE 03 OU MAIS EQUIPES
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Confronto direto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Maior número de vitórias;</li> <li>• Maior coeficiente de sets average em todas as partidas disputadas;</li> <li>• Maior coeficiente de pontos average em todas as partidas disputadas;</li> <li>• Sorteios.</li> </ul>

**Obs.:** coeficiente é o número de sets/pontos vencidos divididos pelo número de sets/pontos perdidos.

**Art. 14º** – Será concedida a seguinte pontuação:

- Vitória – 3 (três) pontos;
- Derrota – 1 (um) ponto;
- Vitória por WXO – 3 (pontos) pontos (21x0; 21x0) a favor;
- Derrota por WXO – 0 (zero) ponto (21x0; 21x0) contra.

**Art. 15º** – As melhores duplas por gênero e os respectivos técnicos serão premiados com medalhas (1º, 2º, 3º lugares).

**Art. 16º** – Os uniformes deverão obedecer à regra da modalidade, ao Regulamento Geral e aos seguintes critérios:

- As camisetas regatas (masculino) e tops/camisetas regata (feminino) deverão ser enumeradas entre 1 (um) e 2 (dois);
- Os números, obrigatoriamente, deverão estar centralizados na frente ou nas costas da camiseta/top. As cores das camisetas, tops e bermudas devem ser padronizados e contrastar com a cor do número;
- O estudante-atleta poderá jogar com camisa cumprida desde que seja da mesma cor do uniforme, autorizado pelo 1º árbitro da partida;
- O professor/técnico deverá utilizar camisa de manga, bermuda ou calça, tênis e meia.

**Parágrafo único:** Não será permitido o uso de piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que coloque em risco a integridade física dos estudantes-atletas.

**Art. 17º** – A Reunião Técnica da modalidade com os representantes das equipes participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição.



**Art. 18º** – O Coordenador Técnico definido pela FADE será o responsável pela direção da competição.

**Art. 19º** – Classificam-se para o JEBs Sub-18, a equipe campeã do gênero feminino e masculino. A delegação, incluindo os naipes masculino e feminino, serão convocados a critério da Presidência da FADE, ouvida a Coordenação Técnica.

**Art. 20º** – As escolas deverão encaminhar as fichas de inscrições devidamente preenchidas e o mapa de inscrição próprio do evento.

**Art. 21º** – A reunião técnica da modalidade, de participação obrigatória dos representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência injustificada acarretará na eliminação do Estado na modalidade.

REGULAM

**Parágrafo único:** A reunião técnica do Vôlei de Praia com os representantes das duplas participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição, tais como normas gerais, além de outros assuntos correlatos.

**Art. 22º** – Nos intervalos das provas, previstos neste Regulamento, a responsabilidade sobre os participantes é integralmente dos pais ou responsáveis legais do menor.

**As inscrições serão realizadas entre os dias 22/02/2024 e 25/03/2024, EXCLUSIVAMENTE** no site >>>> <https://www.fadeac.com.br/> <<<<